



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL
ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
*NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

Vitória, 31 de agosto de 2021.

REFERÊNCIA LEGAL: As Portarias Nº 165-S de 27 de março de 2019, Nº 560-S de 21 de novembro de 2019, Nº 060-S de 18 de fevereiro de 2020 e Nº 218-S de 11 de junho de 2021, que tratam da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais, nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009, 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R, de Março de 2010 e Instrução Normativa 042/2017 de 15/08/2017.

PERÍODO: 01/04/2021 a 30/06/2021

CONTRATO DE GESTÃO: 004/2020

PROCESSO: CW629

TERMO ADITIVO VIGENTE: 1º, 2º, 3º e 4ºTA's

- 1º Termo Aditivo – Refere a liberação de recurso de investimento;
- 2º Termo Aditivo – Acresce ao contrato de Gestão 004/2020 as metas assistências referentes aos 30 leitos de UTI Adulto COVID 19, para o período de 23 de março a 16 de junho de 2021;
- 3º Termo Aditivo – Alterar os percentuais do Montante do Orçamento econômico-financeiro de Gestão nº 004/2020;-- Acrescer tabelas: no item II - Sistemática e Critérios de pagamento, subitem II.1_ Avaliação e valoração dos desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial (Parte Fixa do Contrato de Gestão), II.2.2.1_ Indicadores Complementares para avaliação, TABELA I- Para Gerenciamento das linhas de serviços assistenciais realizadas pelo Hospital do Anexo técnico II, Sistema de Pagamento;
- 4º Termo Aditivo – Alterar as metas assistenciais ao Contrato de Gestão 004/2020; Alterar os valores de custeio para o período de 180 dias; Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão 004/2020 para 180 dias; Incluir o item 13.3, cláusula décima terceira, no Contrato de Gestão nº 004/2020



1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial elaborou este documento em cumprimento ao Contrato de Gestão 004/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Organização Social Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, cuja finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEUE sob gestão da AEBES em relação ao cumprimento das metas qualitativas vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde a 10% do valor total do trimestre repassado mensalmente.

Na avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá incidir ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados.

Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento I e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório, foram utilizados os dados constantes nos relatórios mensais de avaliação de metas pactuadas entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Organização Social – AEBES, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Ano 2020 – Descrição e Metodologia de Cálculo”.

Considerando a renovação do Contrato Emergencial 004/2020E apresentada no 4º TA, a CMASS optou em realizar este 2º relatório trimestral que faz referência as metas qualitativas para o período compreendido de 01/04/2021 a 30/06/2021.

1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19:

O Estado do Espírito Santo atravessa um momento singular na assistência à saúde decorrente da presente pandemia, a qual gerou a necessidade de adequações de caráter emergencial em suas unidades de atendimento ao usuário do SUS, inclusive mudanças em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde que fazem gestão desses locais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A avaliação das metas programadas para os anos de 2020 e 2021 sofreram alterações, devido às mudanças no perfil assistencial dos hospitais para esse período de emergência em saúde pública, e podem ainda sofrer atualizações.

As alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- **Declaração de Emergência em Saúde Pública** de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **PORTARIA 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4.593-R** de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- **PORTARIA 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- **PORTARIA 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **Lei Federal nº 946** de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernente ao novo Coronavírus (COVID-19), e também alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.
- **Lei Federal nº13. 992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- **PORTARIA Nº 155-R**, de 06 de agosto de 2020 Estabelece o reagendamento das consultas e exames ambulatoriais e cirurgias eletivas ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde e dá outras providências.

Art.3º Estabelecer que o processo de reagendamento será em 3(três) etapas progressivas.
ETAPA I: Ofertar 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;
ETAPA II: Ofertar 70% (setenta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;
ETAPA III: Ofertar 100% (cem por cento) voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.

- **PORTARIA 185-R**, de 18 de setembro de 2020 que altera a redação do Artigo 1º e 2º da PORTARIA 041-R de 24 de março de 2020 para:

Art. 1º I - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas ficará suspensa no período de 1º de março a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais;
“Art.2º ... II - A avaliação das metas físicas e qualitativas programadas ficará suspensa no período de 1º de março a 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais.”

- **DECRETO Nº 1.212-S**, de 29 de setembro de 2020, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/201, do ministério da Integração Nacional.
- **Lei Federal nº14.123**, de 10 de março de 2021 que prorroga até a 31 de dezembro de 2020 a suspensão de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- **DECRETO Nº 610** – ES de 26 de março de 2021 que mantém o estado de calamidade pública devido a pandemia de COVID-19.
- **DECRETO Nº 4.848- R**, de 26 de março de 2021 medidas adotadas de enfrentamento a Pandemia de COVID 19 no Espírito Santo adotadas no Risco Extremo.
- **Lei Federal Nº 14.189**, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema único de Saúde (SUS).

- **OFÍCIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS** de 03 de agosto de 2021 que versa sobre *“estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS”*, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

2 ESTRUTURA FÍSICA E PERFIL ASSISTENCIAL

O HEUE é um hospital do tipo “Portas abertas” em Urgência/Emergência nas linhas de Clínica Cirúrgica e Clínica Médica, com atendimento ao público 100% pelo SUS. É uma instituição de referência ao atendimento em urgência e emergência em traumas. Possui 205 leitos, assim distribuídos:

- 40 leitos de UTI Adulto Geral;
- 14 leitos de UADC – Sem intensivo;
- 121 leitos de internação;
- 30 leitos de UTI Adulto Paciente/ dia COVID 19.

Os leitos destinados para atendimento a pacientes com COVID-19, foram abertos no dia 23 de março de 2021, com objetivo às medidas de enfrentamento a Pandemia de Coronavírus adotadas pelo Governo Estadual.

Atualmente o HEUE pode ter 59 leitos de observação no Pronto Socorro, destes 08 leitos são de sala vermelha, 02 de sala de choque, mas possui capacidade para atender em situação de superlotação, portanto esse quantitativo de leitos pode mudar conforme demanda. Atende às especialidades de cirurgia geral, neurocirurgia, ortopedia e cirurgia vascular, bem como pacientes de clínica médica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A instituição atendeu em superlotação no primeiro semestre de 2021, principalmente após o Decreto do Estado de Pandemia do COVID 19, no momento em que o HEUE expandiu sua demanda de referência em trauma para toda a Grande Vitória, após fechamento do serviço no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves - HEJSN.

3 DISTRIBUIÇÃO MENSAL DO CUSTEIO NO 2º TRIMESTRE (01/04/2021 a 30/06/2021)

Valor referente às metas qualitativas do período avaliado é de 10% total do trimestre: R\$ **4.908.244,12** (quatro milhões, novecentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) correspondentes ao 2º, 3º e 4º Termos Aditivos Contratuais, no período de 01/04/2021 a 30/06/2021.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação: a média alcançada no trimestre e o peso contratual 25%, por indicador sobre o valor do custeio correspondente a parte variável.

Quadro 01.

Mês	Valor Total da Parcela (R\$) – 100%	Parte Fixa da Parcela (R\$) – 90%	Parte Variável da Parcela (R\$) – 10%
ABRIL	R\$ 12.428.618,56	R\$ 11.185.756,70	R\$ 1.242.861,86
MAIO	R\$ 12.428.618,56	R\$ 11.185.756,70	R\$ 1.242.861,86
JUNHO	R\$ 12.612.602,04 *	R\$ 11.351.341,84*	R\$ 1.211.260,20 *
TOTAL	R\$ 37.469.839,16	R\$ 33.722.855,24	R\$ 4.908.244,12

Fonte: Contrato de Gestão 004/2020 e 2º, 3º e 4º TA 's do Contrato de Gestão 004/2020 no período de 01/04/2021 a 16/06/2021

*2º TA define parcela de custeio de R\$ 6.550.347,59 para 01 a 16 de junho de 2021 e 4º TA define parcela de custeio de R\$ 6.062.254,45 de 17 a 30 de junho de 2021.

4 PESOS PERCENTUAIS E VALORES REFERENTES DOS INDICADORES DE QUALIDADE QUE INCIDEM PONTUAÇÃO NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2021

Quadro 02.

Indicadores de Qualidade	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 1.227.061,03
Protocolo do Time de Resposta Rápida	25%	R\$ 1.227.061,03
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 1.227.061,03
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 1.227.061,03
Total	100%	R\$ 4.908.244,12

Fonte: Manual de indicadores de qualidade da parte variável 2020. Contrato de Gestão 004/2020 e 2º, 3º e 4º TA's ao CG no período de 01/04/2021 a 30/06/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5 TABELA DE RESULTADOS ALCANÇADOS NOS MESES DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2021

Quadro 03.

ANÁLISE DOS INDICADORES DE QUALIDADE PARA O 2º TRIMESTRE/2021						
INDICADOR QUALITATIVO		META	RESULTADOS ALCANÇADOS			MEDIA TRIMESTRAL
			ABRIL	MAIO	JUNHO*	
1	RAZAO DE MORTALIDADE EM UTI	<1	0,76	1,22	1,15 *	<u>1,04</u>
2	TIRR - COD AMARELO	≤ 5 MIN	02:37 min	02:12 min	04:28 min *	2:92 min
	TIRR- COD AZUL	≤ 3 MIN	03:00 min	00:36 min	03:40 min *	02:25 min
3	PROTOCOLO DE CIRURGIA SEGURA	85%	89%	92%	80,92%*	87,30%
4	HORA/HOMEM TREINAMENTO	≥2 h/h	8:37h/h	29:89 h/h	28:74 *	22:33 min

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade. Relatórios Prestação de Contas de abril, maio e junho de 2021 e 2º, 3º e 4º TA's ao CG no período de 01/04/2021 a 30/06/2021. Relatórios EPIMED abril a 30 de junho de 2021;
*Período analisado de 01 a 30 de junho de 2021.

Estes resultados de alcance de metas qualitativas nesse trimestral, como apresentado no quadro 03, percebe-se o não alcance da meta Razão de Mortalidade para os 40 leitos de UTI Adulto Geral A, B e C.

A Razão de mortalidade em UTI, está relacionada aos fatores preliminares à admissão dos pacientes internados nas UTI's. Sendo assim, está diretamente relacionada às comorbidades e fatores de risco dos pacientes admitidos nessas unidades de internação. Desta forma, conhecer os riscos preditivos para mortalidade é importante. Refinar os índices prognósticos em pacientes graves com a utilização de instrumentos específicos trazem contribuições importantes, entre os quais o Simplified Acute Physiology Score (SAPS) é citado. Em estudo realizado em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) a mortalidade observada foi muito próxima à mortalidade prevista (10,8% mortalidade observada versus 10,3% prevista) sendo, portanto, concluído que o sistema de predição SAPS 3 demonstrou "ser instrumento útil para a verificação de pacientes que necessitarão de maiores cuidados." (JUNIOR et al, 2010).

É importante salientar que nos meses de maio e junho de 2021, houve um aumento da gravidade dos pacientes admitidos nas UTI's A, B e C, conforme a apresentação dos relatórios de EPIMED do HEUE para a CMASS nas prestações de contas realizadas pela OSS no período que se refere este trimestre. Mesmo essas unidades sendo referência para trauma, os pacientes admitidos apresentavam RM- SAPS 3 superiores a 1, (1,22 para maio de 2021 e 1,15 para junho de 2021) ou seja, se tratavam de pacientes muito graves.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Esse indicador qualitativo, não remete única e exclusivamente a qualidade dos serviços prestados, mas ele demonstra o atendimento a um público/população com gravidades de doenças. Por se tratar de um hospital de “portas abertas” tais variáveis de gravidade prévias à admissão, não conseguem ser controladas pela instituição, por isso a importância de se entender a definição do conceito estabelecido para o indicador.

Quanto ao indicador hora homem treinamento a CMASS questionou a OSS AEBES através do ofício identificado como OF/SESA/SSERCAS/GECORP/NEAMOS/CMASS- HEUE Nº 53/2021 tramitado no E-Docs número 2021- 95297K, onde a CMASS manifesta que não acata a resposta apresentada pela OSS, em virtude de não demonstrarem clareza e transparência no período em que estas capacitações foram realizadas, sugerindo um número de horas excedentes aos temas expostos, por não seguirem uma padronização de horas, conforme descrito no ofício relatado acima.

6 QUADRO CONSOLIDADO DO DESEMPENHO

O quadro abaixo sintetiza as metas qualitativas dos Indicadores de Qualidade que foram cumpridas pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência no período analisado 01 de abril a 16 junho de 2021:

Quadro 04.

INDICADOR DE QUALIDADE	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral	ALCANCE DE METAS	AJUSTE A MENOR
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 1.227.061,03	NÃO	R\$ 1.227.061,03
Protocolo TIRR COD AMARELO	25%	R\$ 1.227.061,03	SIM	-
Protocolo TIRR COD AZUL			SIM	-
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 1.227.061,03	SIM	-
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 1.227.061,03	SIM	-
TOTAL	100%	R\$ 4.908.244,12		R\$ 1.227.061,03

Fonte: Manual de indicadores de qualidade da parte variável 2020. Contrato de Gestão 004/2020 e 2º e 3º TA's no período de 01/04/2021 a 16/06/2021; Relatórios EPIMED abril a 16 de junho de 2021;

7 CONCLUSÃO

O presente relatório demonstra a execução do 2º trimestre (01/04/2021 a 30/06/2021) do Contrato Emergencial 004/2020 com a OSS AEBES. Observamos o cumprimento acima do pactuado para os indicadores qualitativos Protocolo TIRR CÓDIGO AZUL e AMARELO, Protocolo de Cirurgia Segura e Hora/Homem treinamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Quadro 05.

INDICADOR DE QUALIDADE	Peso Percentual	Parcela Variável Trimestral	ALCANCE DE METAS	AJUSTE A MENOR
Razão de mortalidade em UTI	25%	R\$ 1.227.061,03	NÃO	R\$ 1.227.061,03
Protocolo TIRR COD AMARELO	25%	R\$ 1.227.061,03	SIM	-
Protocolo TIRR COD AZUL			SIM	-
Protocolo de cirurgia segura	25%	R\$ 1.227.061,03	SIM	-
Hora/Homem treinamento	25%	R\$ 1.227.061,03	SIM	-
TOTAL	100%	R\$ 4.908.244,12		R\$ 1.227.061,03

Conforme apresentado no quadro acima, não houve o cumprimento do indicador Razão de Mortalidade no período, o que corresponde a um ajuste a menor no valor total de: R\$ 1.227.061,03 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e sessenta e um reais e três centavos).

Importante reiterar que em 28 de julho de 2021, houve a publicação da Lei Federal Nº 14.189 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, prorrogando a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ainda em relação à Lei Federal Nº 14.189, o OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS”, [...] os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), em cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, e visaram possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

Entretanto, considerando a publicação da Lei Federal Nº 14.189 e o OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS, encaminhamos o presente onde é apontado o alcance ou não das metas pactuadas através do Contrato de Gestão afim de que o Gestor possa aplicar a referida Lei Federal.

Caso assim entenda a gestão a aplicabilidade da referida lei Federal em âmbito Estadual, visto que no dispositivo legal consta “garantir a manutenção dos repasses financeiros



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

independentemente da apuração das metas de serviços de saúde”, não há que se falar em ajuste a menor.

Vitória, 31 de agosto de 2021.

Janaina Daumas Felix

CMASS- HEUE/NEAMOS/GECORP

Solange Peixoto

CMASS- HEUE/NEAMOS/GECORP

Suzane Fardin Magalhães Zamprogno

CMASS- HEUE/NEAMOS/GECORP

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JANAINA DAUMAS FELIX
MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)
SESA - SESA - GOVES
assinado em 01/09/2021 13:26:30 -03:00

SOLANGE PEIXOTO
ASSISTENTE SOCIAL - DT
NEAMOS - SESA - GOVES
assinado em 01/09/2021 13:28:09 -03:00

SUZANE FARDIN MAGALHAES ZAMPROGNO
MEDICO - DT
GECORP - SESA - GOVES
assinado em 01/09/2021 13:26:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/09/2021 13:28:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAINA DAUMAS FELIX (MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO) - SESA - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-V22X9W>